



AUTORIZAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

1. INTRODUÇÃO

De acordo com o previsto no **artigo 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021**, o processo de credenciamento, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com vários documentos, dentre os quais o documento de formalização de demanda.

2. IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE

Área Requisitante: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Responsável pela Demanda: Kelly Botega Fortunato

Cargo: Secretária

Matrícula/Portaria: 10149

Telefone: 48 3621-9889

E-mail: gestaosocial@tubarao.sc.gov.br | social@tubarao.sc.gov.br

3. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

Abertura de Edital para o credenciamento de serviços de acolhimento Institucional de Longa Permanência para Idosos (ILPI), de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei 10.741/2003 – Estatuto do Idoso, Lei 13.146/2015, e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

4. DECLARAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

AUTORIZO a instauração de procedimento de dispensa de licitação nos termos do art. 74 da Lei 14.133/2021 e demais normas pertinentes para contratação citada no item 3, em atendimento às demandas do serviço de acolhimento institucional da Secretaria Municipal de Desenvolvimento social de Tubarão/SC.

As despesas decorrentes desta Licitação correrão por conta da dotação orçamentária, constante no orçamento do exercício vigente, devendo, este agente de contratação observar todos os preceitos legais constantes da Lei Federal nº 14.133/2021, em sua redação atual.

Kelly Botega Fortunato

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social